

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2017 – COOHA

Regulamenta os procedimentos de elaboração de agenda para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica para as clínicas credenciadas ao Detran/PR.

O Diretor de Operações e Coordenador de Habilitação do Detran/PR, no uso de suas atribuições Legais e Regulamentares, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade e o interesse público em assegurar e garantir a adequação, padronização e qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 303/2015-DG quanto ao Artigo 46: “O horário de atendimento das Entidades, será de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, sendo que neste horário a clínica deve permanecer aberta independentemente da existência de agendamentos, sendo permitido o fechamento de uma hora para almoço.”;

CONSIDERANDO a mesma Portaria nº 303/2015-DG em seu Artigo 41 que estabelece a forma de registro do plano de trabalho dos profissionais das credenciadas, definindo em seu Inciso II que o plano deve contemplar dois períodos dentro do horário das 08 às 18 horas em pelo menos dois dias da semana, e em seu Parágrafo Único, que o período da manhã compreende o horário das 08 às 13 horas e o da tarde das 13 às 18 horas;

CONSIDERANDO ainda o Decreto – Lei n.º 5.452/1973 (CLT), Artigo 71 e seu Parágrafo Primeiro, em que se estabelece horário de repouso para jornadas contínuas de trabalho.

RESOLVEM:

Artigo 1º. Definir a elaboração das agendas psicológicas para realização de Avaliação Psicológica Complementar, Entrevista Devolutiva, Entrevista Inicial e Avaliação Coletiva, de forma a garantir vagas ao candidato tanto no período da manhã quanto à tarde, dentro da semana.

I – O período da manhã inicia-se às 08 horas e encerra-se às 13 horas, enquanto que o período da tarde inicia-se às 13 horas e encerra-se às 18 horas.

a) Exemplo de coletivo manhã: Entrevistas iniciam as 08 horas e o coletivo inicia as 11 horas e termina as 13 horas, ou seja, dentro do período da manhã. Quando houver intervalo de 15 minutos na agenda esse tempo pode ser acrescido ao término do coletivo, neste caso terminando as 13h15min.

b) Exemplo de coletivo tarde: Entrevistas entre 13 horas e 16 horas e o coletivo inicia as 16 horas e termina as 18 horas, ou seja, dentro do período da tarde (neste caso também poderá haver vagas de entrevista no período da manhã). Quando houver intervalo de 15 minutos na agenda esse tempo pode ser acrescido ao término do coletivo, neste caso terminando as 18h15min.

II – As agendas de entrevista e coletivo devem ser elaboradas sem a intercalação de outros tipos de agenda, como avaliações psicológicas complementares, entrevistas devolutivas, registro de estrangeiro, surdo e/ou avaliações psicológicas para fins pedagógicos.

Artigo 2º. As agendas de aptidão física e mental devem ser elaboradas de forma a possuir vagas tanto no período da manhã quanto no período da tarde, dentro da semana (mínimo de uma hora por período/dia).

Parágrafo único. O período da manhã começa às 08 horas e encerra às 13 horas. O período da tarde inicia às 13 horas e termina às 18 horas.

Artigo 3º. Ao receber da distribuição processos com os motivos Registro de Estrangeiro e Avaliação Psicológica para Fins Pedagógicos, deve-se elaborar a agenda para atendimento da demanda em até 10 dias corridos.

Artigo 4º. Ao lançar o resultado “surdo” no exame de aptidão física e mental, deve-se elaborar a agenda de avaliação psicológica para atendimento da demanda, respeitando o intervalo mínimo de 15 dias para agendamento.

Artigo 5º. Agendas elaboradas de forma contínua, com duração de 4 a 6 horas, devem prever um intervalo mínimo de 15 minutos ininterruptos durante a jornada.

Artigo 6º. Agendas elaboradas de forma contínua, com duração superior a 6 horas, devem prever um intervalo mínimo de 30 minutos ininterruptos durante a jornada. Exemplo: almoço.

Artigo 7º. A clínica credenciada deverá elaborar e inserir no sistema, até o décimo quinto dia do mês, a agenda integral para o mês subsequente. Para inclusão de agenda, o Sistema de Habilitação estará disponível das 00 horas às 19h59min, bem como para exclusão de agenda estará disponível das 15 horas às 19h59min.

Artigo 8º. A rotina de suspensão automática de distribuição de processos ocorrerá quando identificado o não atendimento dos artigos 1º e 2º, e quando houver falta de vagas disponíveis nos próximos 5 dias corridos para agendamento do exame de aptidão física e mental e 7 dias corridos para avaliação psicológica (entrevista / coletivo e complementar) e/ou da entrevista devolutiva.

I – A rotina verificará municípios com mais de uma clínica e será executada diariamente, gerando suspensão automática para o próximo dia da execução.

II – Em casos que forem identificadas não conformidades com a presente ordem de serviço, mesmo que não haja aplicação da suspensão automática, poderá ser aplicada suspensão manual pelo Detran a qualquer momento, mediante a devida fundamentação.

III – Caso ocorra a suspensão, a clínica será informada através do e-mail cadastrado e mensagem interna do sistema.

Parágrafo Único. As clínicas sem agenda de aptidão física e mental terão suspensas a Categoria 1 (Primeira Habilitação, Registro e Reabilitação); Categoria 2 (Renovação e Alteração de categoria) e Categoria 3 (Renovação e Atividade Remunerada). As clínicas sem agenda de avaliação psicológica (entrevista/coletivo e complementar) e entrevista devolutiva terão suspensas a Categoria 1 (Primeira Habilitação, Registro e Reabilitação) e Categoria 3 (Renovação e Atividade Remunerada).

Artigo 9º. Casos omissos ou dúvidas sobre a aplicação desta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Divisão de Medicina e Psicologia – COOHA/DIMP.

Artigo 10º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor no dia 02 do mês de janeiro de 2018, quando restará revogada a Ordem de Serviço nº 003/2013-COOHA e disposições ao contrário.

Curitiba, 24 de novembro de 2017

Farid Gelasco Malschitzky
Coordenador de Habilitação

Ubirajara Schreiber
Diretor de Operações